

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2012 – ESCLARECIMENTO II**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

### **PERGUNTA 1:**

Vimos respeitosamente solicitar um adiamento do certamente em referência, tendo em vista que para apresentar uma proposta que traduza na melhor relação custo-benefício para o BANPARÁ, dada complexidade do projeto especificado no Termo de Referência, é necessário um tempo superior ao estabelecido no edital.

Como exemplo desta complexidade, podemos citar o item “10.2. Detalhamento das fases e cronograma”, onde é solicitado que:

*“a proponente deverá apresentar uma ou mais sugestões de sequencia de integração do sistema (fases) avaliando a distribuição sob a ótica das características do aplicativo que estará integrando, levando em consideração aspectos estruturais, possibilidades de paralelismo, práticas de mercado, processos que podem ser implementadas a qualquer tempo (“flutuantes”), eventuais orientações do Banco durante o processo, outros. A distribuição destas ondas no cronograma deverá ser justificada de forma destacada através de racional descritivo, e será elemento de avaliação das propostas de solução.”*

Portanto, se já na abertura da licitação é necessário a apresentação de projeto detalhado e consistente, que será elemento de avaliação das propostas de solução, ainda com uma ou mais sugestões de implementação, entendemos que o prazo estipulado para o certame é exíguo, dado todas as variáveis envolvidas num projeto desta complexidade.

Consideramos também que a vistoria técnica facultativa ao ambiente computacional do BANPARÁ, de forma a melhor elaborar as propostas dos licitantes, ocorrendo há apenas 2 dias úteis antes da abertura da licitação (dia 26/12/12), é um prazo muito escasso para traduzir todas informações obtidas e inseri-las na proposta detalhadamente.

Assim, solicitamos uma prorrogação da data de abertura em pelo menos 15 dias úteis, sendo este prazo muito pequeno se comparado ao prazo necessário para implantação a um projeto deste porte, estimado em 12 meses de trabalho.

Agradecemos a atenção, e contamos com o atendimento da solicitação, tendo em vista que o adiamento poderá propiciar ao BANPARÁ a participação de um maior número de licitantes e conseqüentemente maior competitividade no pregão.

**RESPOSTA 1:** “O item 10 – Detalhamento do escopo dos serviço trata as atividades pós-contratação, portanto a exigência contida no item 10.2 – Detalhamento das fases e cronograma não é eliminatória, motivo pelo qual a solicitação não é pertinente.”

**Edilamar Pantoja**  
Pregoeira